

ABRIGO
ACOLHIMENTO FAMILIAR



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ACTIVIDADES 2025

ACOLHIMENTO FAMILIAR

ABRIGO

Protocolo de Cooperação:

Instituto de Segurança Social, I.P. / Centro Distrital de Setúbal

Montijo

Março de 2026

ABRIGO
ACOLHIMENTO FAMILIAR



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ACTIVIDADES 2025

ACOLHIMENTO FAMILIAR

ABRIGO

Equipa Técnica:

Rita Pereira – Coordenadora / Psicopedagoga

Daniela Borges – Educadora Social

Sara Carvalho – Psicóloga Educacional

Vanessa Alves – Assistente Social



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança

Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo

Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888

www.abrigo.pt

acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva nº 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social nº 18/06

ABRIGO
ACOLHIMENTO FAMILIAR



Agradecimentos:

Ao Instituto de Segurança Social, I.P. / Centro Distrital de Setúbal

À Doutora Catarina Marques

Às Equipas das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens

Às Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais do I.S.S., I.P.

À Câmara Municipal de Alcochete

A todas as Famílias de Acolhimento

A todas as Entidades/Instituições que colaboram com o Acolhimento Familiar

À Direcção da ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança

Aos elementos da Equipa Técnica da Abrigo



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança
Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo
Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888
www.abrigo.pt acolhimentofamiliar@abrigo.pt
Pessoa Colectiva n.º 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social n.º 18/06

ABRIGO
ACOLHIMENTO FAMILIAR



ÍNDICE

1. Introdução	Pág. 2
2. História do Acolhimento Familiar - Abrigo	Pág. 3
3. Descrição do Acolhimento Familiar - Abrigo	Pág. 5
3.1 Objectivos	Pág. 6
3.2 Organização, funcionamento e actividades	Pág. 6
3.3 Recursos Humanos	Pág. 8
3.4 Área geográfica de intervenção	Pág. 9
4. Apresentação de resultados de intervenção:	
4.1 Caracterização das Famílias de Acolhimento	Pág. 12
4.2 Caracterização das Crianças e Jovens em acolhimento familiar	Pág. 16
5. Reflexão e Conclusão	Pág. 20
6. Referências Bibliográficas	Pág. 22



ABRIGO

ACOLHIMENTO FAMILIAR



2

1. Introdução

O presente relatório de avaliação de atividades reporta-se ao funcionamento do **Acolhimento Familiar**, no ano de **2025**, com dados até 31 de Dezembro de 2025 e pretende apresentar, de forma sintética e perceptível, os resultados alcançados durante o referido período.

Esta resposta social, tem como área de intervenção os Concelhos do Arco Ribeirinho Sul: Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada e contempla um **Acordo de Cooperação para 30 crianças e jovens**.

Com o objetivo de garantir uma resposta de qualidade ao nível do cumprimento do direito das crianças de viver num ambiente familiar, num clima de felicidade, amor e compreensão, para que seja possível realizar, na sua plenitude, todos os seus direitos, esta resposta privilegia a formação técnica (continuada) de todos os elementos da sua equipa, bem como uma orientação teórico/técnica constante, contando para esse propósito, de forma regular, com a colaboração e supervisão fundamental da Doutora Catarina Marques, detentora de grande conhecimento, quer científica, quer tecnicamente, acrescentando ao conhecimento académico a vasta experiência de intervenção com Equipas multidisciplinares na área da promoção e proteção de crianças e jovens.

O presente relatório está estruturado, inicialmente, por uma breve descrição da resposta social Acolhimento Familiar, os objetivos gerais e específicos, os recursos humanos, o âmbito de intervenção, a caracterização das famílias de acolhimento e crianças/jovens integradas, as potencialidades do Acolhimento Familiar e a reflexão e conclusão.



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança
Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo
Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888
www.abrigo.pt acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva nº 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social nº 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



2. História do Acolhimento Familiar

A ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança – foi fundada no dia 30 de Setembro de 2002 e reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social no dia 22 de Agosto de 2005. A 15 de Abril de 2008 foi concedida à ABRIGO a condição de Unidade Emergência Infantil pela Presidente do Instituto para a Emergência Infantil (Dra. Maria de Jesus Barroso Soares).

A ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança é uma IPSS, com Utilidade Pública, que tem como objecto a recepção e acompanhamento de crianças em situação de risco, apoio às famílias com crianças e jovens em situação de risco social e a produção e o desenvolvimento de investigação científica na mesma área. Para a realização dos seus objectivos propõe-se criar e manter uma Casa de Acolhimento Residencial para Crianças em Risco, tendo em conta o enquadramento jurídico, social, pedagógico e clínico das crianças acolhidas, trabalhando no sentido da reunificação destas na família de origem ou o seu encaminhamento para projectos de vida alternativos, como a adopção, em parceria com o Instituto de Segurança Social e interacção com as instâncias judiciais. A par, pretende levar a cabo o estudo e a prevenção de situações de risco social e apoio às famílias com crianças e jovens em situação de perigo e/ou risco social e proteger e potenciar o bem-estar físico, psicológico e social dos elementos das famílias.

Para além destes objectivos, a Abrigo tem em funcionamento o projecto, Abrigo Investigação, uma Unidade de Investigação em Crianças em Risco, que pretende promover a investigação científica no âmbito da temática das Crianças em situação de risco em Portugal e reunir bibliografia já existente e em produção sobre esta temática, ou seja, pretende promover o desenvolvimento e divulgação científica no âmbito dos estudos das crianças em situação de risco e suas famílias. O Projeto Abrigo Investigação está instalado na Biblioteca Municipal de Alcochete, promovendo assim o acesso simples e prático à informação já recolhida, facilitando desta forma, o acesso aos materiais e à produção de novo conhecimento, contribuindo assim a Abrigo Investigação para o desenvolvimento da investigação científica nesta área e, assim, se congrega a bibliografia já existente e os futuros estudos num ‘espaço’ acessível a todos e que se constitua como elemento de consulta de referência.



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança

Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo

Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888

www.abrigo.pt

acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva n.º 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social n.º 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



Para além da Casa de Acolhimento para crianças em situação de risco e/ou perigo e da Abrigo Investigação (Centro de Investigação em Crianças em situação de risco), a Abrigo tem em funcionamento desde Maio de 2015, a resposta social C.A.F.A.P (Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental), nos concelhos de Montijo e Alcochete, com o objetivo de intervir com famílias com crianças e jovens em situação de risco e/ou perigo, sempre em constante articulação estreita com outras entidades em competência de matéria de infância e juventude, no sentido de proteger e potenciar o bem-estar e fortalecimento das famílias com crianças e jovens em situação de risco e/ou perigo. Em termos de acordo de cooperação com o Centro Distrital de Setúbal, ISS I.P., a Abrigo tem intervenção com 80 famílias, nas modalidades de preservação e reunificação familiares, nos concelhos de Montijo e Alcochete. O CAFAP Abrigo Famílias baseia-se na Portaria n.º 139/2013 de 2 de abril, em Diário da República, 1.ª série – N.º 64 – 2 de abril de 2013. Desde que iniciou a sua atividade, o CAFAP Abrigo Famílias já desenvolveu a sua intervenção em aproximadamente 300 famílias e cerca de 600 crianças e/ou jovens.

Conforme a Convenção dos Direitos da Criança, o Direito à Família assume-se como um dos direitos fundamentais, tanto assim que a Teoria da Vinculação de Bowlby (1994) demonstra a necessidade de presença e compromisso de boas figuras de afeto, bem como de um comprometimento e dedicação individualizada à Criança/Jovem. Assim, tendo por base a importância de que o crescer em família tem para o desenvolvimento integral da Criança, a Abrigo sentiu a necessidade de dar o seu contributo para que fosse possível privilegiar o Acolhimento Familiar. Em Junho de 2022 foi apresentando o projeto para a criação da resposta social de Acolhimento Familiar no sentido da Abrigo se poder constituir como Entidade Enquadradora desta medida nos concelhos do arco ribeirinho sul (Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada). Este projeto foi aprovado, tendo sido outorgado o acordo de cooperação com o Centro Distrital da Segurança Social de Setúbal a 11 de Novembro de 2022.



ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



5

3. Descrição do Acolhimento Familiar

O Acolhimento Familiar (AF) de Crianças e Jovens consiste numa prática social em contexto não institucional mediada por uma instituição de enquadramento e visa a implementação de um plano de intervenção que promova a melhoria da qualidade de vida dos seus clientes. Alicerça-se numa relação ativa e comprometida entre a criança ou jovem acolhido, a família de acolhimento, a família de origem e os técnicos da instituição de enquadramento (Delgado, 2003 citado em Manual de Processos-chave Acolhimento Familiar).

Através do Acolhimento Familiar, atribui-se a confiança da criança ou jovem a uma família, habilitada para o efeito, visando proporcionar à criança ou jovem a sua integração em meio familiar estável que lhe garanta os cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar, educação e afeto necessários ao seu desenvolvimento integral [n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de Setembro, e artigo 46º da Lei nº 142/2015 de 8 de Setembro, segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei nº 147/99 de 1 de Setembro].

Esta resposta social está, atualmente enquadrada pela LPCJP, com as suas sucessivas alterações, e regulamentada por via do Decreto-Lei nº 139/2019, de 16 de Setembro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovem em perigo; sustentada pela Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de Dezembro, que define os termos, condições e procedimentos do processo de candidatura, seleção, formação e avaliação das famílias de acolhimento, bem como o respetivo reconhecimento; assim como pela Lei n.º 47/2019, de 8 de Julho, primeira alteração do Regime de Execução do Acolhimento Familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2018, de 17 de Janeiro.

Segundo Calheiros (2015), experiências de acolhimento familiar positivas funcionam como importante fator de proteção, uma vez que dão oportunidade à criança e/ou jovem de estabelecer relações consistentes e de vinculação com um cuidador seguro, sensível, responsivo e prestador de suporte emocional à criança. Assim, a família de acolhimento, através da estimulação, cuidado, autoridade e afeto torna-se determinante no bem-estar e desenvolvimento global da criança e/ou jovem.



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança

Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo

Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888

www.abrigo.pt

acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva nº 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social nº 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



3.1 Objetivos do Acolhimento Familiar

O acolhimento familiar tem por objetivo reintegração da criança ou do jovem na família de origem, bem como em meio natural de vida, confiada a familiar acolhedor ou a pessoa idónea, quando detenha condições para o estabelecimento de uma relação de afetividade recíproca. Não sendo possível esta reintegração, está também definido como pressuposto de execução da medida a preparação da criança ou do jovem para as medidas de autonomia de vida, de confiança a família de acolhimento com vista a adoção ou apadrinhamento civil, nos termos previstos na LPCJP.

Conforme o referido normativo, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, esta medida tem por objetivos proporcionar à criança ou jovem o seguinte:

- a) Condições para a adequada satisfação das suas necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais;
- b) Estabelecimento de laços afetivos, seguros e estáveis, determinantes para a estruturação e desenvolvimento harmonioso da sua personalidade;
- c) Aquisição de competências destinadas à sua valorização pessoal, social, escolar e profissional;
- d) Condições que contribuam para a construção da sua identidade e integração da sua história de vida.

E de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 3.º do DL n.º 139/2019, de 16/9, deve, igualmente, ser promovida a aquisição e reforço das competências dos pais e mães e/ou dos detentores do exercício das responsabilidades parentais para que possam, com qualidade, exercê-las no respeito pelo superior interesse da criança ou do jovem.

3.2 Organização, Funcionamento e Actividades

Conforme Manual de Processos-Chave de Acolhimento Familiar, que refere a Teoria do Desenvolvimento Psicossocial de Erik Erikson, o crescimento psicológico ao longo do desenvolvimento ocorre através de estádios e fases e depende da interacção da pessoa com o meio envolvente. Para um desenvolvimento activo e saudável, preconiza-se a criação de



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança

Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo

Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888

www.abrigo.pt

acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva n.º 505 415 564 – Instituição Particular de Solidariedade Social n.º 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



7

soluções positivas que se constituem como os principais objetivos dos planos de intervenção definidos para cada criança/jovem acolhido:

- a) Promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens em perigo;
- b) Integração temporária em meio familiar promovendo estabilidade emocional;
- c) Satisfação das necessidades básicas de alimentação, higiene, saúde e afectos;
- d) Promoção de qualidade de vida e do desenvolvimento físico e emocional;
- e) Acompanhamento dos planos de cuidados de saúde;
- f) Acompanhamento de plano socioeducativo;
- g) Facilitação da integração social na comunidade;
- h) Promoção da relação com a família de origem.

A par do acompanhamento dos planos de intervenção, definidos para cada criança/jovem acolhido em constante e estreita articulação com as entidades/serviços e Equipas parceiras nos seis concelhos de actuação da resposta social, pretende-se que a Equipa Técnica tenha também funções no âmbito da intervenção junto da comunidade, destacando-se com a necessária campanha de divulgação da resposta para angariação de Famílias de Acolhimento. Para o efeito são levadas a cabo as seguintes atividades:

- Recepção de manifestações de interesse do elemento da família que pretenda ser o responsável pelo acolhimento familiar – presencial ou via eletrónica;
- Organização de sessão informativa, individual ou de grupo, sobre procedimentos inerentes à formalização da candidatura, seleção, formação, avaliação e reconhecimento da família de acolhimento;
- Análise dos documentos de formalização de candidatura ao acolhimento familiar;
- Realização de formação inicial para candidatos a família de acolhimento
- Realização de avaliação psicossocial para a certificação das famílias de acolhimento – através de entrevistas psicossociais, visitas domiciliárias e aplicação de instrumentos de avaliação técnica complementar;



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança
Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo
Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888
www.abrigo.pt acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva nº 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social nº 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



- Elaboração de relatório sobre avaliação psicossocial – Avaliação Final, com decisão de deferimento ou indeferimento de candidatura, audiência de interessados e envio de ofícios com decisão final fundamentada;
- Emissão de certificado, comunicação à equipa de gestão de vagas para registo da família em bolsa, inscrição em bolsa;
- Celebração de contrato de acolhimento familiar;
- Preparação, acolhimento e avaliação diagnóstica – revisão da medida e/ou processos de transição para outros contextos e cessação do acolhimento familiar;
- Realização de formação contínua através de organização e implementação de sessões/programas de formação com periodicidade mínima semestral, cujos conteúdos sejam adequados às necessidades identificadas das famílias de acolhimento com o objectivo de as capacitar para o desempenho das atividades e tarefas relativas ao acolhimento familiar.

3.3 Recursos Humanos

De acordo com o estipulado em Acordo de Cooperação entre o Instituto da Segurança Social/ Centro Distrital de Setúbal e a Abrigo, a Equipa Técnica é multidisciplinar, composta por profissionais com conhecimento nas áreas das ciências sociais e humanas e experiência profissional no âmbito do sistema de promoção e proteção, na área da intervenção familiar e do desenvolvimento da criança e/ou jovem. Assim sendo, o quadro de pessoal é composto por um psicólogo, um assistente social e um educador social, todos afetos à resposta a tempo integral, exercendo um destes profissionais, também, as funções de coordenação.

Posto isto, os recursos humanos do Acolhimento Familiar da Abrigo no ano 2025, foram os seguintes:



ABRIGO
ACOLHIMENTO FAMILIAR



Categoria Profissional - Percentagem de afectação	Nome
Coordenadora/Psicopedagoga clínica - 50%	Rita de Azevedo Pereira
Assistente Social – 100%	Vanessa Alves
Educadora Social – 100%	Daniela Borges
Psicóloga Educacional – 100%	Sara Carvalho

Quadro 1: Recursos Humanos e percentagem de afectação dos elementos da Equipa de Acolhimento Familiar, no ano 2025.

A supervisão à Equipa Técnica foi assegurada neste ano 2025, conforme referido acima, pela Dra. Catarina Marques, Psicóloga, Psicanalista, Psicoterapeuta e Terapeuta Especialista da AP (Associação Portuguesa de Psicanálise e Psicoterapia Psicanalítica).

3.4 Área geográfica de intervenção

Até ao mês de Fevereiro de 2025, a Equipa do Acolhimento Familiar da Abrigo desenvolveu a sua atividade, nas instalações da sede da Abrigo (Rua da Biologia, número 6, no Montijo), com a caracterização conforme Relatório de Avaliação de Actividades correspondente ao ano 2023, sendo que, na desde a referida data (Fevereiro de 2025), está a funcionar nas novas instalações, sitas na Rua da Aldeia Velha, número 368, no Montijo. As instalações são compostas por uma sala para as Equipas Técnicas (para os elementos da equipa técnica do CAFAP Abrigo Famílias e para os elementos da equipa técnica do Acolhimento Familiar), uma sala da Direcção Técnica, duas salas de atendimento/reuniões/sessões/formação, duas salas para bens doados e arrumos, uma cozinha/copa e duas instalações sanitárias.

O Acolhimento Familiar Abrigo tem como área geográfica de intervenção os concelhos do arco ribeirinho sul são estes: Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada atuando em todas as freguesias que deles fazem parte, sejam zonas urbanas ou rurais.

Pese embora, o âmbito de intervenção geográfica do Acolhimento Familiar Abrigo seja nos seis concelhos referidos (Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada), a bolsa de famílias



ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



10

de acolhimento que as famílias com residência nos concelhos supramencionados integram é de abrangência nacional pelo que a origem das crianças e jovens acolhidas poderá ser de qualquer região do país. Podemos verificar a distribuição das famílias em acompanhamento pela Equipa de Acolhimento Familiar (aquelas cujo certificado foi emitido no ano em análise e aquelas que foram certificadas em anos anteriores), por cinco dos concelhos abrangidos pela intervenção do Acolhimento Familiar. Segue o gráfico com a distribuição por concelhos:

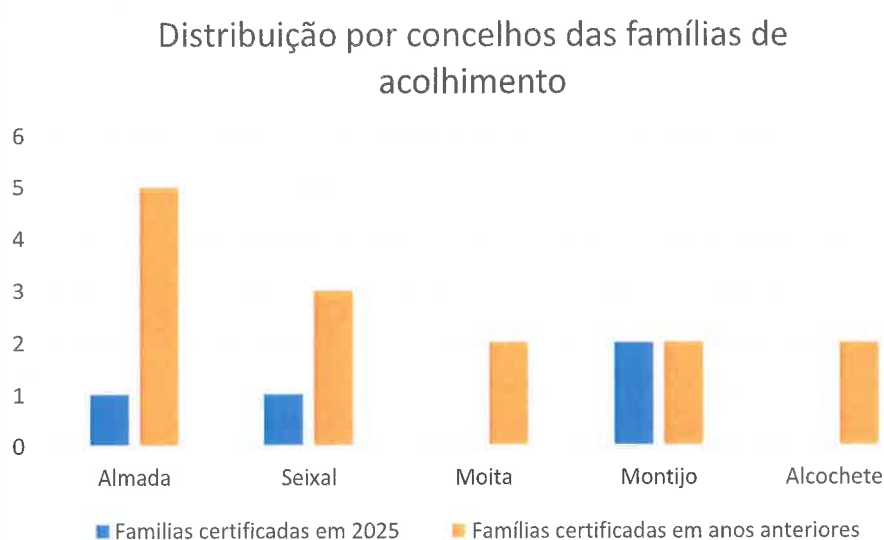


Gráfico 1: Distribuição do número de famílias de acolhimento certificadas em 2025 e de famílias de acolhimento certificadas em anos anteriores, pelos concelhos de intervenção

- Concelho de Almada – 6 famílias de acolhimento em acompanhamento pela Equipa do Acolhimento Familiar da Abrigo (1 família certificada em 2025 e 5 famílias certificadas em anos anteriores);
- Concelho de Seixal – 4 famílias de acolhimento em acompanhamento pela Equipa do Acolhimento Familiar (1 família certificada em 2025 e 3 famílias certificadas em anos anteriores);
- Concelho de Moita – 2 famílias de acolhimento em acompanhamento pela Equipa do Acolhimento Familiar certificadas em anos anteriores;



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança

Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo

Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888

www.abrigo.pt

acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva n.º 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social n.º 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



11

- Concelho de Montijo – 4 famílias de acolhimento em acompanhamento pela Equipa do Acolhimento Familiar (2 famílias certificadas em 2025 e 2 famílias certificadas em anos anteriores);
- Concelho de Alcochete - 2 famílias de acolhimento em acompanhamento pela Equipa do Acolhimento Familiar certificadas em anos anteriores;



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança

Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo

Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888

www.abrigo.pt

acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva nº 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social nº 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



4. Apresentação dos Resultados da Intervenção

4.1 Caracterização das Famílias de Acolhimento

O processo para se tornar família de acolhimento inicia com uma manifestação formal de interesse por parte da família candidata, seguida de uma sessão informativa ministrada pela Equipa de Acolhimento Familiar. Caso a família mantenha o interesse após estas duas fases, procede à formalização da candidatura, sendo posteriormente integrada no programa de formação inicial para famílias de acolhimento. A formação, com duração de 20 horas, é ministrada pela Equipa de Acolhimento Familiar, em colaboração com o Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital da Segurança Social de Setúbal, sendo certificada pelo Instituto da Segurança Social (ISS), IP.

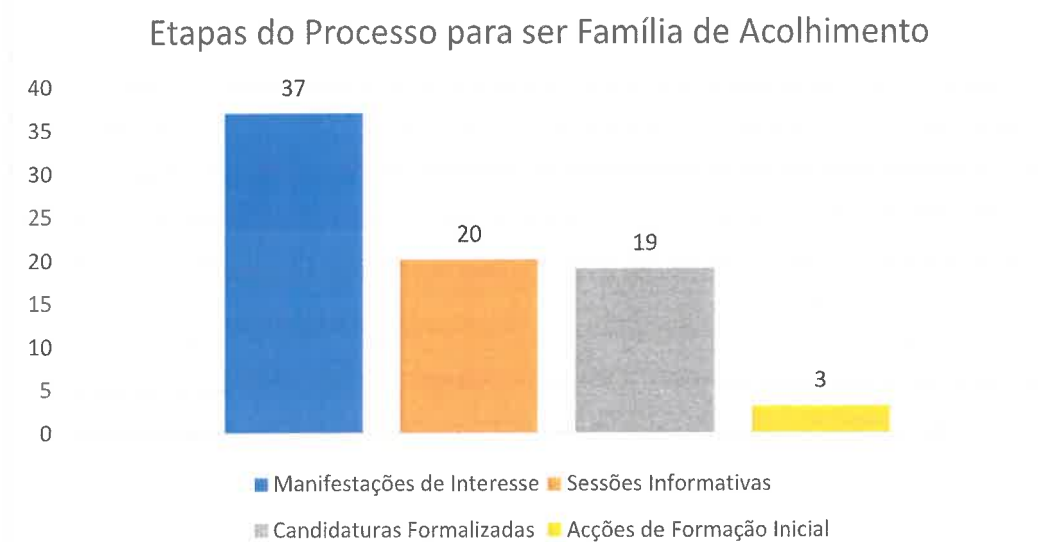


Gráfico 2: Número de manifestações de interesse, sessões informativas, candidaturas formalizadas e ações de Formação Inicial, no âmbito da intervenção da equipa de Acolhimento Familiar Abrigo, no ano de 2025

Tendo em conta a representação gráfica podemos concluir que:

- As manifestações de interesse representam o total de famílias que demonstraram interesse inicial em tornar-se famílias de acolhimento. Trata-se de um indicativo do potencial de candidatos, mas não reflete, por si só, um comprometimento ou uma

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



13

- decisão firme em prosseguir com o processo. A elevada quantidade de manifestações de interesse (37) pode sugerir que há interesse pela ideia do acolhimento familiar, mas também indica que uma parte significativa dessas manifestações não se concretiza nas fases seguintes do processo;
- As sessões informativas são realizadas em formato de grupo, onde mais do que uma família participa simultaneamente, pelo que nas 20 sessões informativas realizadas respondeu-se à totalidade das 37 manifestações de interesse;
 - O número de candidaturas formalizadas (19) reflecte as famílias que, após a sessão informativa, tomaram a decisão de formalizar o seu compromisso e avançar para a próxima fase do processo. No entanto, salienta-se que os números reflectem as candidaturas efetuadas no período em análise, no início do ano de 2025 foram recebidas candidaturas (7) de famílias que manifestaram o seu interesse e estiveram presentes em sessões informativas no ano de 2024. Em comparação com as 37 manifestações de interesse, verifica-se que mais de 50% (51,35%) das famílias que expressaram interesse inicial formalizaram a candidatura ainda no decorrer do período em análise;
 - Relativamente às acções de formação inicial, é importante esclarecer que a formação é realizada em grupo, ou seja, várias famílias candidatas participam simultaneamente da mesma sessão. Assim, a realização da ação de formação depende do número de candidaturas recebidas e da disponibilidade das famílias candidatas para a integração de um grupo de formação nas datas definidas para o mesmo. No período em análise, considerando o número de candidaturas recebidas, foram possíveis realizar três acções de formação.

Face ao exposto, conclui-se que a maior redução no número de candidatos ao longo do processo de acolhimento familiar ocorre entre a manifestação de interesse e a formalização da candidatura, confirmando que é nesta fase que se concentra a principal tomada de decisão das famílias, apesar do interesse inicial demonstrado.

No que concerne às candidaturas instruídas, encontram-se ilustradas no seguinte gráfico:



ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR

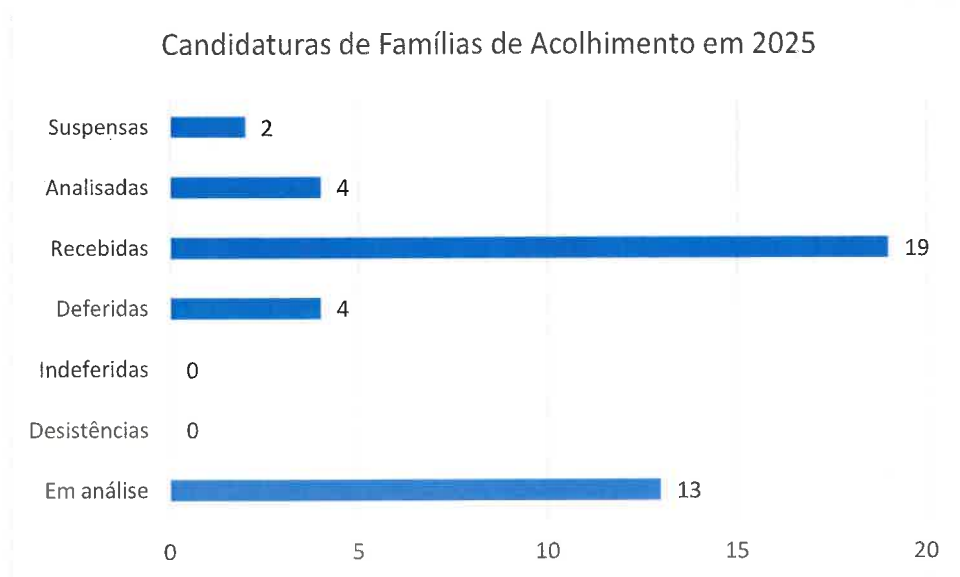


Gráfico 3: Candidaturas instruídas e resultado das mesmas no âmbito da intervenção da equipa de Acolhimento Familiar Abrigo, no ano de 2025

Nas 4 candidaturas analisadas, no ano de 2025, é possível destacar 4 candidaturas deferidas, e a inexistência de candidaturas indeferidas bem como de desistências. Salienta-se ainda que, 15 candidaturas transitaram para o ano de 2026 (nas quais se incluem 2 candidaturas que foram instruídas em 2023 e transitaram para o ano de 2025) estando 13 em análise e 2 suspensas por solicitação das famílias candidatas.

Relativamente às famílias de acolhimento acompanhadas Equipa do Acolhimento Familiar, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, encontram-se ilustrados no seguinte quadro:

Famílias de Acolhimento no ano de 2025			
Tipologia Familiar	Concelho Residência	Habilitações Literárias	Faixa Etária
Monoparental Feminina	Seixal	Licenciatura	36 aos 45 anos
Nuclear	Almada	Licenciatura	46 aos 50 anos
Nuclear	Montijo	Licenciatura	25 aos 35 anos
Monoparental Feminina	Almada	Licenciatura	51 aos 55 anos
Nuclear	Moita	Licenciatura	56 aos 60 anos
Monoparental Masculina	Almada	Bacharelato	25 aos 35 anos



ABRIGO
ACOLHIMENTO FAMILIAR



Monoparental Masculina	Alcochete	Licenciatura	36 aos 45 anos
Nuclear	Almada	Licenciatura	36 aos 45 anos
Monoparental Feminina	Alcochete	Licenciatura	46 aos 50 anos
Nuclear	Moita	Ensino Secundário	36 aos 45 anos
Nuclear	Seixal	Licenciatura	36 aos 45 anos
Nuclear	Almada	Licenciatura	36 aos 45 anos
Nuclear	Seixal	Ensino Secundário	46 aos 50 anos
Nuclear	Montijo	Licenciatura	25 aos 35 anos
Nuclear	Montijo	Licenciatura	36 aos 45 anos
Monoparental Feminina	Montijo	Licenciatura	36 aos 45 anos
Nuclear	Almada	Licenciatura	36 aos 45 anos
Nuclear	Seixal	Licenciatura	36 aos 45 anos

Tabela 1: Caracterização do Total de Famílias de Acolhimento acompanhadas pela Equipa do Acolhimento Familiar Abrigo, no ano de 2025

No sentido de explorar a tabela, passamos à sua análise:

- Ao nível das tipologias familiares existem 6 famílias monoparentais, das quais 2 têm filhos e 12 famílias nucleares, das quais 9 têm filhos e 3 não têm filhos.
- No que diz respeito à faixa etária do representante do acolhimento familiar, maioritariamente situam-se na faixa etária dos 36 aos 45 anos (10), estando 3 na faixa etária dos 46 aos 50 anos, 3 na faixa etária dos 25 aos 35 anos e 1 em cada uma das faixas etárias restantes (dos 51 aos 55 anos e dos 56 aos 60 anos);
- Relativamente às habilitações literárias dos representantes do acolhimento familiar, na sua maioria detêm habilitações ao nível do ensino superior (15), 1 detém habilitações ao nível do bacharelato e 2 detêm habilitações ao nível do ensino secundário.



ABRIGO
ACOLHIMENTO FAMILIAR



4.2 Caracterização das Crianças e Jovens em acolhimento familiar

No período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2025 foram integradas em acolhimento familiar, tendo a Abrigo como entidade enquadradora da medida, 6 crianças/jovens com idades compreendidas entre os 0 e os 3 anos de idade.

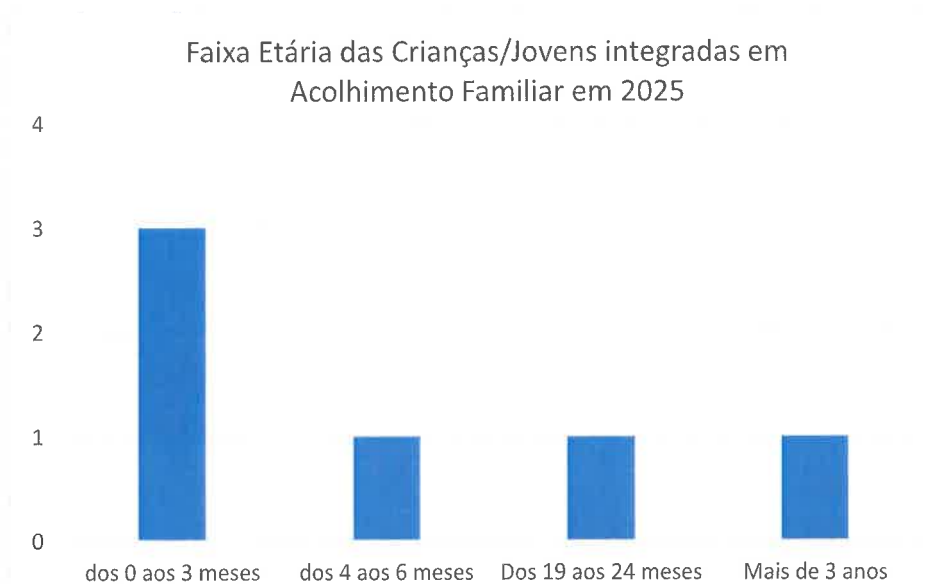


Gráfico 3: Faixa etária das Crianças/Jovens integradas em acolhimento familiar no ano de 2025

No que diz respeito à integração das crianças em acolhimento familiar no período em análise, o primeiro semestre do ano registou o maior número de acolhimentos (5). De referir que, no ano de 2025, não foi acolhida nenhuma fratria. De referir, ainda, que, das 6 crianças acolhidas no referido período, 5 transitaram em acolhimento familiar para o ano de 2026. Relativamente à criança cujo acolhimento familiar terminou ainda em 2025, importa referir que esteve em acolhimento pelo período de 7 meses.

Tendo em conta os pressupostos existentes na família de origem para a aplicação da medida de acolhimento familiar, sentimos necessidade de referir as **tipologias de situação de perigo das crianças e jovens**, no momento da sinalização, no sentido de compreender e poder atuar de forma mais eficaz e eficiente sobre os desafios que se vão confirmando no decorrer do acolhimento familiar. Destaca-se ainda que, é frequente não virem identificadas no momento



ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



17

da sinalização e/ou integração da criança/jovem as situações de perigo, sendo na maioria das situações apenas conhecidas no decorrer do acolhimento quer por via do acompanhamento realizado às famílias de origem pelas equipas a intervir neste contexto, quer através das crianças/jovens. Este conhecimento permite à Equipa adequar as estratégias de intervenção e colaboração, ajustando o trabalho e o saber da Equipa aos desafios inerentes a esta prática colaborativa. Importa referir que esta categorização remete para as tipologias propostas e adoptadas, no âmbito do Sistema de Promoção e Protecção, pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Protecção das Crianças e Jovens, que são as seguintes:

1. Abuso sexual
2. Negligência
3. Abandono ou entregue a si próprio
4. A criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada
5. Mau trato físico
6. Mau trato psicológico e/ou indiferença afectiva
7. Situações de perigo em que estejam em causa o Direito à Educação
8. Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem
9. Exploração de trabalho infantil/mendicidade
10. Prática de facto qualificado pela lei pena como crime para crianças com idade inferior a 12 anos
11. Outras

Sendo a distribuição destas conforme gráfico a seguir:



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança
Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo
Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888
www.abrigo.pt acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva n.º 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social n.º 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



18

Tipologias de Perigo

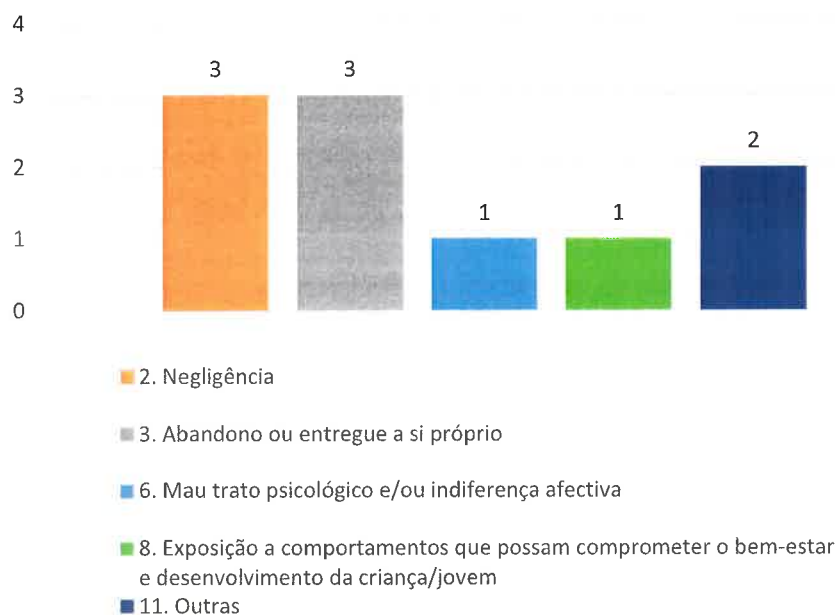


Gráfico 5: Tipologias de situações de perigo, relativos às crianças/jovens integradas em famílias de acolhimento no ano de 2025

Para que seja possível analisar estes dados, terá de se ter em conta que é registada a coexistência de tipologias de perigo, o que revela a complexidade das situações de risco e perigo às quais estas crianças estiveram ou possam ter estado expostas bem como o contexto vivido e as circunstâncias vivenciadas pelas famílias de origem.

Analisando o gráfico, é possível observar que as tipologias de “negligência” e de “abandono ou entregue a si próprio” é a mais prevalente, o que relacionado com o facto de que a maioria das crianças acolhidas em 2025 se encontrar na faixa etária entre os 0 e os 3 meses, nos permite observar aquilo que vem sendo referido na literatura relativamente ao facto do abandono infantil ser mais comum nas faixas etárias mais precoces. Parece-nos ainda importante mencionar que, nos casos em análise, este abandono poderá ser evidenciado como consequência das outras tipologias de perigo coexistentes, nomeadamente situações em que as crianças/jovens estão expostas a episódios de violência doméstica e/ou a consumos abusivos de substâncias lícitas e/ou ilícitas, por parte dos prestadores de cuidados.



ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



19

Em termos de entidades gestoras da medida de acolhimento familiar e responsáveis pelo encaminhamento das crianças/jovens para acolhimento, conforme tabela acima, é possível verificar que as principais entidades encaminhadoras no decorrer do ano de 2025 foram as Equipas Multidisciplinares de Assessoria Técnica aos Tribunais (EMAT) de Almada e Setúbal com 4 crianças integradas, seguida das restantes entidades (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Sesimbra e Seixal) com 1 criança integrada cada uma.

No que diz respeito aos pedidos de acolhimento, a Equipa de Acolhimento Familiar da Abrigo recebeu seis (6) sinalizações para a aplicação da medida tendo todas sido concretizadas.

Nº Total de Pedidos de Acolhimento	Nº de crianças/jovens integrados	Entidades Encaminhadoras			
		EMAT ALMADA	EMAT SETÚBAL	CPCJ Sesimbra	CPCJ Seixal
6	6	2	2	1	1

Importa ainda referir que o número de sinalizações recebidas se encontra diretamente condicionado pela capacidade de resposta da Bolsa de Famílias de Acolhimento existente. Neste sentido, as sinalizações são articuladas com a equipa de gestão de vagas da Segurança Social, tendo em consideração a disponibilidade efectiva de famílias de acolhimento. Assim, não se verificou um maior número de pedidos, uma vez que é do conhecimento desta entidade a inexistência de vagas disponíveis em determinados períodos, o que condiciona o encaminhamento de novas situações.



ABRIGO – Associação Portuguesa de Apoio à Criança
Rua da Aldeia Velha, 368, 2870-267 Montijo
Chamada Rede Fixa Nacional: 210 968 572 / Chamada Rede Móvel: 913 238 888
www.abrigo.pt acolhimentofamiliar@abrigo.pt

Pessoa Colectiva n.º 505 415 364 – Instituição Particular de Solidariedade Social n.º 18/06

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



20

5. Reflexão e Conclusão

Ao longo do ano de 2025, o Acolhimento Familiar na Abrigo consolidou a sua intervenção enquanto resposta de promoção e proteção centrada no superior interesse da criança, evidenciando uma prática cada vez mais estruturada, articulada e orientada para a qualidade das respostas. Apesar de se manter como uma medida ainda com expressão reduzida no contexto nacional, continua a verificar-se uma tendência de valorização progressiva do acolhimento familiar, em linha com as orientações técnicas e evidência científica que sublinham a sua adequação, sobretudo para crianças em idades mais precoces.

A intervenção desenvolvida ao longo do ano evidenciou, uma vez mais, a importância da existência de famílias de acolhimento disponíveis e devidamente capacitadas, enquanto condição essencial para a aplicação da medida. Neste âmbito, importa salientar que a capacidade de resposta continua a ser um dos principais constrangimentos à expansão do acolhimento familiar, verificando-se que o número de crianças integradas e de sinalizações recebidas está diretamente dependente da disponibilidade de vagas na bolsa de famílias de acolhimento. Esta realidade reforça a necessidade de continuidade e reforço das estratégias de divulgação, sensibilização e recrutamento de novas famílias.

A intervenção ao longo de 2025 reforçou a complexidade das situações acompanhadas, frequentemente marcadas pela coexistência de múltiplas tipologias de perigo e por contextos familiares fragilizados. Esta complexidade exige uma intervenção técnica dedicada, sustentada numa forte articulação entre as entidades envolvidas e numa capacidade contínua de adaptação por parte da equipa técnica. À semelhança do verificado em anos anteriores, subsistem desafios ao nível da rede de respostas, nomeadamente no acesso a serviços especializados, com impacto na definição atempada dos projetos de vida das crianças acolhidas.

Não obstante os constrangimentos identificados, a Equipa de Acolhimento Familiar da Abrigo manteve o seu compromisso com uma intervenção de proximidade, assegurando o acompanhamento contínuo das famílias de acolhimento e das crianças/jovens integrados, bem como a articulação permanente com as entidades parceiras. A disponibilidade permanente da



ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



equipa, a aposta na formação contínua e o investimento na qualidade da avaliação e acompanhamento das famílias constituem pilares fundamentais da intervenção desenvolvida.

Em termos globais, o ano de 2025 permitiu consolidar práticas, reforçar competências e aprofundar o conhecimento técnico, contribuindo para uma intervenção mais consistente e ajustada às necessidades identificadas. O percurso realizado evidencia um crescimento sustentado da resposta e reforça a importância de um investimento contínuo nesta medida enquanto alternativa privilegiada ao acolhimento residencial.

Em jeito de conclusão

Importa sublinhar que o acolhimento familiar continua a afirmar-se como uma resposta essencial no sistema de promoção e proteção de crianças e jovens, exigindo, contudo, um compromisso contínuo ao nível das políticas públicas, dos recursos disponíveis e da sensibilização da comunidade. Os desafios identificados devem ser entendidos como oportunidades de melhoria e desenvolvimento, reforçando a necessidade de consolidar uma cultura de acolhimento familiar em Portugal. Como refere Delgado (2015), a expansão desta medida depende, em larga escala, da valorização social do acolhimento e da capacidade de mobilizar famílias para este compromisso solidário. Neste contexto, a intervenção da Abrigo continuará a centrar-se na promoção desta medida, na captação e capacitação de famílias de acolhimento e na garantia de respostas de qualidade que assegurem a cada criança o direito fundamental de crescer num ambiente familiar seguro, estável e afetivo.

ABRIGO ACOLHIMENTO FAMILIAR



22

Referências Bibliográficas:

- Instituto da Segurança Social, I. P. (2024). *CASA 2023 – Relatório de caracterização anual da situação de acolhimento das crianças e jovens*. Lisboa: Instituto da Segurança Social, I. P.
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo*.
- Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro. *Regime de execução do acolhimento familiar*.
- Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro. *Estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo*.
- Lei n.º 47/2019, de 8 de julho. *Primeira alteração ao regime de execução do acolhimento familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2018, de 17 de janeiro*.
- Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro. *Define os termos, condições e procedimentos do processo de candidatura, seleção, formação e avaliação das famílias de acolhimento, bem como o respetivo reconhecimento*.
- Portaria n.º 139/2013, de 2 de abril. *Diário da República, 1.ª série, n.º 64*.
- Delgado, P. (2010a). O acolhimento familiar em Portugal: Conceitos, práticas e desafios. *Psicologia & Sociedade, 22(2)*, 336–344.
- Delgado, P. (2010b). A reforma do acolhimento familiar de crianças: Conteúdo, alcance e fins do novo regime jurídico. *Análise Social, XLV(196)*, 555–580.
- Delgado, P. (2015). *Acolhimento familiar de crianças e jovens: Evidências e perspetivas*. Lisboa: Pactor.
- Smyke, A. T., Dumitrescu, A., & Zeanah, C. H. (2002). Attachment disturbances in young children: I. The continuum of caretaking casualty. *Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry, 41(8)*, 972–982.
- Instituto da Segurança Social, I. P. (s.d.). *Manual de processos-chave do acolhimento familiar*. Lisboa: Instituto da Segurança Social, I. P.



